CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.3103/2023
ADESAÕ N° 007/2023

Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PMBL/PI

TERMO DE CONTRATO DE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 01.3103/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE-PI E A EMPRESA DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE** - PI, com sede na Av. Martins Ribeiro, 120, Centro, Ilha Grande - PI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.208/0001-39, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Fazenda, o Exmo. Sr. Antônio Defrísio Ramos Farias, portador do CPF N° 618.841.203-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº: 37.517.569/0001-39, sediada na AV HIGINO CUNHA N° 1360 CRISTO REI, TERESINA-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por : IGOR GIULIANO SILVA BRASIL ROCHA da Carteira de Identidade nº. 2.614.540 SSP-PI CPF – 019.453.343-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE CESTA BÁSICA E PEIXES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha aaixo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
CNPJ: 37.517.569/0001-39				
ENDEREÇO: AV HIGINO CUNHA N° 1360				
REPRESENTANTE: IGOR GIULIANO SILVA BRASIL ROCHA				
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**V UNITÁRIO**	**V. GLOBAL**
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BANCA, SACAROSE DE CANA	10.000,00	R$ 6,45	R$ 64.500,00
2	ARROZ BRANCO - ARROZ BENEFICIADO CLASSE: LONGO FINO,	20.000,00	R$ 6,50	R$ 130.000,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ	10.000,00	R$ 9,70	R$ 97.000,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO	10.000,00	R$ 6,50	R$ 65.000,00

5	FEIJÃO TIPO CARIOCA - LEGUMINOSA - LEGUMINOSA	10.000,00	R$ 12,10	R$ 121.000,00
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MACARRÃO INGREDIENTES	10.000,00	R$ 4,70	R$ 47.000,00
7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - FARINHA DE MANDIOCA	10.000,00	R$ 8,75	R$ 87.500,00
8	FLOCOS DE MILHO - FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO	10.000,00	R$ 2,70	R$ 27.000,00
9	CAFÉ EM PÓ - CAFÉ INTENSIDADE: MÉDIA, PRAZO VALIDADE	10.000,00	R$ 9,65	R$ 96.500,00
10	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - FRASCO DE 900ML.	10.000,00	R$ 12,99	R$ 129.900,00
11	SAL - SAL TIPO: IODADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR	10.000,00	R$ 1,35	R$ 13.500,00
12	SARDINHA EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA - PEIXE EM	20.000,00	R$ 6,65	R$ 133.000,00
13	PEIXE TIPO TILÁPIA PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA,	10.000,00	R$ 33,10	R$ 331.000,00
	VALOR TOTAL			**R$ 1.342.900,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.342.900,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.22.01 –SEC DE ADM E FAZENDA	**04.122.0002**	**2002**	**33.90.30**	**500**
02.05.01 – SEC DE EDUCAÇÃO	**12.361.0005 12.361.0006**	**2012; 2013; 2018; 2026; 2016**	**33.90.30**	**500; 552; 551; 553; 550**

02.09.01 – SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	**23.691.0017**	**2043**	**33.90.30**	**500**
02.09.05 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	**23.695.0008**	**2093**	**33.90.30**	**500**
02.21.00– SEC DE AGRICULTURA E PESCA	**20.608.0018**	**2070**	**33.90.30**	**500**
02.21.01 – SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	**15.451.0024**	**2046**	**33.90.30**	**500; 750; 704; 708; 709**
02.12.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	**27.812.0009**	**2028**	**33.90.30**	**500**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROGRAMA DE TRABALHO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	**10.301.0013**	**2035; 2041; 2085; 2108; 2031; 2036; 2033; 2042; 2081; 2030; 2039; 2037; 2108;**	**33.90.30**	**500 600 602 621**
02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	**10.301.0013**	**2041;2029**	**33.90.30**	**500**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROGRAMA DE TRABALHO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02.08.01 – MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**08.244.0010**	**2048**	**33.90.30**	**500**
02.08.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**08.243.0011 08.244.0010**	**2053 2050; 2051; 2052; 2061; 2077; 2078; 2096; 2018; 2087; 2095; 2109; 2118**	**33.90.30**	**500 660**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROGRAMA DE TRABALHO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02.05.02 – FUNDEB	**12.361.0006**	**2018; 2020; 2024; 2019;**	**33.90.30**	**540 542**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Parnaiba /PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ilha Grande /PI, 31 de março de 2023.

_____
Antonio Defrisio Ramos Farias
Secretário de Administração e Finanças de Ilha Grande – PI
RERESENTANTE DA CONTRATANTE

_____
Igor Giuliano Silva Brasil Rocha
DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA